



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 14

Brasília - DF, segunda-feira, 21 de janeiro de 2013



Ministério da Previdência Social

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004,

considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000495/2012-65, comando nº 356972682 e juntada nº 360424098,

resolve:

Nº 18 - Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios Prevcom RG, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2013.0002-19, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios Prevcom RG.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão do Estado de São Paulo, abrangendo a Administração Direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Prevcom RG, CNPB nº 2013.0002-19.

Art. 4º. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 e o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "a" e "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14, de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo Previc nº 44011.000493/2012-76, comando nº 356973201 e juntada nº 360423922,

resolve:

Nº 19 - Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano de Benefícios Prevcom RP, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom.

Art. 2º Inscrever sob o nº 2013.0001-38, no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios, o Plano de Benefícios Prevcom RP.

Art. 3º Aprovar o Convênio de Adesão do Estado de São Paulo, abrangendo a Administração Direta do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Prevcom RP, CNPB nº 2013.0001-38.

Art. 4º. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início de funcionamento do referido plano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.